LEI Nº 2826

CONCEDA O USO ADMINISTRATIVO DE UMA ÁREA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SÍLVIO BATISTA.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70 inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso administrativo de uma área de 16,5 metros quadrados, destinada à instalação e funcionamento de uma lancheria, no Ginásio Municipal de Esportes Silvio Batista, à União das Associações de Moradores do Município de Esteio - UAME.

Parágrafo único. Fica permitido à concessionária a locação a terceiros da quadra de esportes do Ginásio, mediante o recebimento do respectivo preço, sem prejuízo da utilização pelo Município Concedente, nas condições a serem estabelecidas no termo de concessão de uso.

Art. 2º. O prazo da concessão de uso será de um ano, podendo ser renovado por iguais períodos até o máximo de 05 (cinco) anos, a critério da administração municipal.

Art. 3º. A concessão de uso para a exploração da lancheria do Ginásio Municipal de Esportes Silvio Batista, importará na manutenção, conservação, guarda, limpeza e reposição de equipamentos que integram o Ginásio e a Praça de Brinquedos diretamente pela UAME, nos termos do termo de concessão de uso a ser firmado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de novembro de 2001.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal